



CONTRATO 211/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
PROJETO: ISF WSC VOLLEYBALL U15 - LEI -2025

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu presidente, o Sr. Robson Lopes Aguiar, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a CONTRATADA abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA
CNPJ: 05.271.265/0001-48
Endereço: R. Pedro Botelho de Rezende, 1169 – Jd. Burle Marx CEP: 86.047-780
Telefone: 43-3339-3133
E-mail: rlondon@sercomtel.com.br / suporte@corretoraproducao.com.br
Representante: Rosangela Selan Guedes Suzze

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Conjunto de uniforme para VOLEIBOL FEMININO CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisas e 02 Shorts de cores variadas: CAMISA: Camisa gola careca DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação. Logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente bandeira do Brasil do lado direito do peito e Confederação do lado esquerdo, nas costas a bandeira do Brasil e o letreiro BRASIL. Número na frente e costa para ser aplicado em sublimação. SHORT: em suplex power de poliamida 285g. Elástico de 10mm na cintura com nós de 90mm. Em sublimação colorido do logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente perna esquerda e numeração na perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento.</p>	Conjunto	12	R\$ 293,10	R\$ 3.517,20

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	<p>O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.</p>  <p>Camisa careca (unisex)</p> <p>Short Suplex (feminino)</p>				
2	<p>Conjunto de uniforme para VOLEIBOL MASCULINO CONJUNTO COMPOSTO POR: 02 Camisas e 02 Bermudas de cores variadas: CAMISA: Camisa gola careca DRY FIT em 100% poliéster fio 75/72 com tratamento hidrófilo e microfilamento, em sublimação. Logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente bandeira do Brasil do lado direito do peito e Confederação do lado esquerdo, nas costas a bandeira do Brasil e o letreiro BRASIL. Número na frente e costa para ser aplicado em sublimação. BERMUDA: DRY FIT de poliéster, fator 30 de proteção UV. Elástico de 40mm na cintura com cordão, com detalhes laterais. Em sublimação colorido do logotipo aprox. 60mm x 80mm na frente perna esquerda e numeração da perna direita. Etiqueta interna de tamanho personalizada com logomarca bordada, largura 34mm x 28mm, parte superior de alta definição (fio fino) e parte inferior de tafetá (fio grosso), material composto de fio de poliéster e corte e dobra feito em maquinário. OBS: Logotipos e números aplicados conforme os regulamentos de cada modalidade seguindo as especificações e diretrizes da entidade responsável pelo evento. O material deverá ser entregue em embalagens composta por todos os itens que compõem os conjuntos, separados em caixas por tamanho. Tudo conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.</p>	Conjunto	12	R\$ 293,10	R\$ 3.517,20

 <p>Camisa careca (unisex)</p>				
 <p>Bermuda (masculina)</p>				
VALOR TOTAL			R\$7.034,40	

Valor total do contrato: R\$7.034,40 (Sete mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

GRADE DE TAMANHOS

NOME COMPLETO	NAIPE DA PESSOA	TAMANHO DA CAMISA	TAMANH O DO SHORT/BERMUDA	NÚMERO E/OU NOME CAMISA COMPETIÇÃO	IDENTIFICAR SE É CAPITÃO/LÍBERO/GOLEIRO
Laura Lehmchl Schmidt	Feminino	PP	P		
Mariana Rodrigues dos Santos Bortolon	Feminino	P	P		
Valentina Franklin Pereira	Feminino	PP	P		
Letícia da Rosa de Lins	Feminino	P	P		
Luísa Vargas Batista	Feminino	P	P		
Giovanna Gabrielli Pereira Paes	Feminino	PP	P		
Isabela Luiza Grigol Ermel	Feminino	M	M		
LAIS BARBISAN	Feminino	M	G		
Gabrielle Farias Hoffmann	Feminino	M	G		
Helena Magalhães da Silva	Feminino	P	P		
Sofia Vallim Bampi	Feminino	P	M		
Júlia Cheung Zilneyk	Feminino	P	M		
André Belotto Maciel	Masculino	G	M	12 André	
Felipe Meglin Makishi	Masculino	M	M	7 Makishi	Líbero
Felipe Oliveira Esperança	Masculino	G	M	11 Felipe Esperança	Capitão (ã)
José Emanuel Breda Ferreira	Masculino	G	M	9 José	
Luan Rodrigo Avrella	Masculino	GG	G	2 Luan	
Nicolas Chermikoski Santos	Masculino	G	M	4 Nicolas	
Bernardo Baumgartem Guimarães	Masculino	G	G	14 Baumgartem	



Pietro Bãos Biasi	Masculino	G	G	8 Pietro Baos	
Pietro Ortega Progiante	Masculino	M	M	10 Pietro Ortega	
Ricardo Barreto Serratto	Masculino	G	M	3 Ricardo	
Arthur Davi Cope Cassemiro Corrêa	Masculino	G	G	5 Arthur Cope	
Mateus Aleixo Soares Moura	Masculino	M	M	1 Mateus	Líbero

- a) Os itens deverão ser entregues até o dia o **28/11/2025** - **Local de Entrega:** DEPÓSITO DA CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, conjunto 04, Zona Industrial Guará – BRASÍLIA/DF, CEP: 71250-120, Contato Marcelo 61 8359-8097
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da



entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.

c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.

d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.

e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.

f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.

l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.



CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Beatriz Holanda Garcia** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Nome: Beatriz Holanda Garcia

E-mail: beatriz.garcia@cbde.org.br

Telefone: 43 9832-8727

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: https://www.cbde.org.br/wp-content/uploads/2024/06/RL-01_Regulamento-Compras-Contratacoes-V05-2025-VIGENTE-27.1.25-2.pdf

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2025.

Rosangela Selan Guedes Suzze

Rosangela Selan Guedes Suzze

Representante Legal

SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO - 211.2025_PLAY FAIR_UNIFORMES ENXOVAL.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d4e83675ea2b0bbb9182d2503e1de3730712f245
SID: 19A4e8e2F77-1b53E316377-1BdA1AD3f77-1EB2CEAdF77-20988072B77



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de novembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Rosangela Selan Guedes Suzze
rlondon@sercomtel.com.br
905.145.219-53



Assinado em: 04/11/2025 08:23:58
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.97.17.8 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.31279945373535, -51.15959930419922
Londrina, PR, Brazil

Rosangela Selan Guedes Suzze

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 04/11/2025 09:09:23
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar